

LEI Nº 20/81

Autoriza o Prefeito Municipal á declarar de utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, áreas de terras necessárias a relocação de estradas deste Município.

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a declarar de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável/ou judicial, pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, áreas de terras no perímetro rural, necessárias a relocação de estradas municipais, atingidas pelo reservatório da Usina de Nova Avanhadava, a saber:

1. Estrada Planalto - Turiúba
Faixa da estrada com 1.520m de comprimento, encerrando uma área total de 1.8666 ha.

Artigo 2º - As áreas necessárias ás relocações mencionadas no artigo anterior, estão relacionadas e caracterizadas, / nos memoriais descritivos e plantas de situações nº NA-EM-MD-07.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das desapropriações, amigável ou judicial, a que se refere esta LEI, serão de exclusiva responsabilidade da CESP, e se referem tanto as decorrentes das indenizações, como quaisquer outras relativas a manutenção, conservação e aproveitamento, ficando desde já o Município de Turiúba, isento de qualquer ônus encargos ou responsabilidades.

Artigo 4º - Nos termos do Artigo 15 do DECRETO Lei nº 3.365 de 21/06/1941, modificado pela LEI nº 2.788 de 21.06.1956- a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, poderá alegar urgência nas/ desapropriações, dentro do prazo do Artigo 10 do referido DECRETO LEI.

Artigo 5º - A expropriante poderá ocupar pelo tempo necessário a realização dos serviços, áreas contíguas, vizinhas / e a faixa ora declarada de UTILIDADE PÚBLICA, na forma do Artigo 36 do DECRETO LEI nº 3.365 de 21.06.1941.

Artigo 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 22 Setembro de 1.981.

A. Cardoso
AFARSCIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretária na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANILIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.